



LEI Nº 2.024/2008 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre autorização para adquirir veículos para a Secretaria da Educação e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir bens móveis para a Administração Municipal, a saber:

- a) 02 – (dois) micro-ônibus para uso do setor da Educação, no valor máximo de R\$ 163.287,33 cada um, totalizando R\$ 326.574.66.

ARTIGO 2º - A aquisição será realizada de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa